



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES GERAL

Solicito autorização para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva em 20 (vinte) luminárias públicas com tecnologia LED, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Trânsito.

2 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

A contratação de empresa especializada na execução destes consertos revela-se indispensável por ser a empresa fabricante das luminárias, na qual as luminárias foram enviadas para a empresa Proled Brasil, CNPJ: 24.957.733/0001-87, com o intuito de verificar a possibilidade de acionamento da garantia por eventual defeito de fabricação.

Contudo, conforme relatório técnico emitido pela própria empresa após inspeção visual e testes dos dispositivos internos, foi constatado que os danos decorrem, em sua maioria, de fatores externos e não de falha de fabricação.

Foram identificadas as seguintes ocorrências nas 20 luminárias avaliadas:

- 3 unidades com vidros quebrados;
- 1 unidade com placa de circuito impresso (PCB) em curto devido à falha no dispositivo de proteção contra surtos (DPS);
- 3 unidades com cabos danificados por sobrecorrente, ocasionada por surto na rede elétrica;
- 17 unidades com dispositivos de proteção (DPS) comprometidos por surtos de tensão superiores ao seu limite de suporte;
- 10 unidades com drivers danificados, também em decorrência da falha no DPS.

Dessa forma, a manutenção corretiva não está coberta pela garantia e deverá ser realizada por meio de contratação direta da empresa, que detém o conhecimento técnico necessário e dispõe de peças originais compatíveis com os equipamentos avaliados. Essa medida assegura a continuidade da garantia das luminárias, bem como a garantia do serviço prestado, viabilizando a restauração plena da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

funcionalidade dos equipamentos e a continuidade da prestação do serviço de iluminação pública com segurança e eficiência.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, BENS, SERVIÇOS E REQUISITOS

Estimativa das quantidades a serem contratadas e dos documentos que lhe dão suporte.

ITEM:	DESCRIÇÃO, BENS E/OU SERVIÇO:	UN.	QUANTIDADES:
01	Substituição de driver e DPS	Serv	10
02	Substituição de DPS e cabo	Serv	03
03	Substituição de DPS	Serv	03
04	Substituição de DPS e PCB	Serv	01
05	Substituição de vidros	Serv	03

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Descrito no item 3.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e documentos que lhe dão suporte.

Os valores foram obtidos através da empresa especializada citada acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Substituição de driver e DPS	Serv	10	190,00	1.900,00
02	Substituição de DPS e cabo	Serv	03	33,00	99,00
03	Substituição de DPS	Serv	03	30,00	90,00
04	Substituição de DPS e PCB	Serv	01	122,80	122,80
05	Substituição de vidros	Serv	03	20,00	60,00
TOTAL:					2.271,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6 – TEMPO DE RESPOSTA OU DE ENTREGA

Apresentar prazo de entrega e/ou execução e tempo de substituição.

A execução do serviço mencionado deverá ocorrer com a máxima brevidade possível, a partir da emissão da Nota de Empenho e do primeiro contato formal entre o contratante e a empresa contratada.

As luminárias deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada na Rua Osmani Veras, nº 6998, Bairro Bela Vista, Terra de Areia/RS.

7 – INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Deste modo fica indicado como Fiscal do contrato o (a) servidor (a) Thiago dos Santos Marques, matrícula: 830145, que se responsabilizara pela fiscalização ou recebimento do objeto contratado:

- 1)** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 2)** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 3)** Fiscalizar sua execução;
- 4)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5)** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a)** Risco à prestação de serviços essenciais;
 - b)** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 6)** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7)** Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8)** Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Declarando o mesmo ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo DISPENSA, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Terra de Areia/RS, 06 de junho de 2025.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DO ETP E FISCAL DO CONTATO**

SECRETÁRIO DE OBRAS E TRÂNSITO